



- PORTARIA Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2023 -

(Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Fernandópolis).

JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA, Presidente da Câmara do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e com base nos artigos 99, 100 e 101, § único, da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis-SP, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO a vinculação de atribuições de zelo e controle do Patrimônio Camarário ao Departamento de Administração, em especial aos cargos de Agente Administrativo, nos termos do inciso VII do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 205, de 26 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo **MARCOS ALEXANDRE NOSSA**, lotado no cargo de Contador legislativo do Departamento de Contabilidade desta Casa Legislativa, como responsável pela manutenção e zelo do patrimônio camarário, podendo, para tanto, realizar inspeções e inventários físicos, bem como exercer outras atribuições inerentes ao controle patrimonial, quando ordenados pela Presidência ou Mesa Diretora, respeitadas as competências de comissão de que trata o art. 2º deste ato normativo.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo não exclui o dever de todos os servidores de zelar pela conservação de bens, equipamentos e materiais que lhes forem confiados para o exercício de suas funções junto a este Órgão Legislativo.

Art. 2º Fica constituída a **Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Fernandópolis**, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existente no Patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Fernandópolis, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

MARCIO DOS SANTOS GULO – Agente Administrativo.

Membros:

JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA MARGIOTTE – Analista de Tecnologia da Informação

MIGUEL DA SILVA SARTÓRIO – Motorista.

Artigo 2º – Para fins desta Portaria considera-se:



- I. **Patrimônio:** Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. **Bens Móveis:** Aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. **Bens Inservíveis:** Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
- IV. **Alienação:** Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. **Baixa de Bens:** Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
- VI. **Descarte de Bens:** Inutilização de bens móveis patrimoniais.

Artigo 3º – A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Fernandópolis tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Artigo 4º – Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir relatório circunstanciado após realização de todo trabalho;
- VIII. Emitir Laudos Técnicos;
- IX. Realizar outras atividades correlatas.



Artigo 5º – A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara Municipal e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Artigo 6º – Os titulares dos departamentos e/ou setores serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão Inventariante.

Artigo 7º – Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Artigo 8º – Estabelece o prazo para finalização do serviço o mesmo contido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público de início da obrigatoriedade, bem como os prazos fixados no Cronograma de Implantação proposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 04, de 01 de fevereiro de 2021.

Fernandópolis – SP, 02 de março de 2023.

- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis

Registrada e publicada por afixação nesta Câmara Municipal, em lugar de costume e amplo acesso ao público em geral, na data supra.

- MARIZA AMARAL FARIA NOGUEIRA -

Técnica Legislativa